

**RESOLUÇÃO Nº 057/2025**  
(Publicada no Diário Oficial de 10/05/2025)

**Retifica a Resolução nº 191/2021, que habilitou a CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, aos benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2025.0000825-90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Resolução nº 191, de 26 de outubro de 2021, que habilitou a CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 15.689.185/0001-60 e IE nº 012.211.878NO, aos benefícios do Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND, para alterar , no inciso II, do art. 1º, o prazo de fruição dos benefícios, que passa a ser de 11 (onze) anos, contado a partir de 1º de novembro de 2021, e incluir o inciso III, neste mesmo artigo, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....:

III - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições internas de embalagens destinadas a fabricantes de embalagens de material plástico, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos com a aplicação das referidas embalagens, com base na alínea “e”, inciso III, do art. 2º do Decreto nº 6.734/97, e nas entradas decorrentes de importação do exterior de pigmentos (NCM 3204.17.00), com base na alínea “c”, inciso XLVI, do art. 2º do Decreto nº 6.734/97.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2025.

160ª Reunião Ordinária do Probahia

**AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente em exercício